

Mupan – Mulheres e Lideranças pelas Áreas Úmidas
Wetlands International Brasil

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



VERSÃO 01/2026
CAMPO GRANDE/MS
JULHO/2026

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

1. APRESENTAÇÃO

A **Mupan – Mulheres e Lideranças Pelas Áreas Úmidas**, em sua atuação conjunta com a **Wetlands International Brasil**, reafirmam seu compromisso com a ética, a transparência, a responsabilidade socioambiental, o respeito às pessoas e a adequada utilização dos recursos destinados à realização de sua missão institucional.

Este Código de Conduta e Integridade estabelece princípios e padrões de comportamento que devem orientar a atuação de todas as pessoas que representam, trabalham, prestam serviços ou mantêm relação institucional com a Mupan/WIBR.

O Código complementa os Manuais de Procedimentos da instituição e demais normas, políticas, contratos e instrumentos jurídicos aplicáveis.

2. OBJETIVO

O presente Código tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes para uma atuação ética, íntegra, responsável e transparente, contribuindo para a prevenção de conflitos de interesses, fraudes, corrupção, assédio, discriminação e demais condutas incompatíveis com os valores da Mupan/WIBR.

3. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se, no que couber, a:

- dirigentes e representantes da Mupan/WIBR;
- coordenadores, gestores, consultores, técnicos e demais prestadores de serviços;
- pesquisadores, associados, voluntários e estagiários;
- fornecedores, parceiros e demais pessoas que atuem em nome ou em benefício da instituição.

Todas as pessoas abrangidas devem conhecer e respeitar este Código, bem como as normas e procedimentos institucionais aplicáveis às suas atividades.

4. PRINCÍPIOS E VALORES

A atuação institucional deve observar, entre outros, os seguintes princípios:

- ética e integridade;

- legalidade e transparência;
- respeito à dignidade das pessoas;
- impessoalidade e equidade;
- responsabilidade e prestação de contas;
- uso responsável dos recursos;
- responsabilidade socioambiental;
- valorização da diversidade;
- respeito aos direitos humanos e às comunidades tradicionais;
- compromisso com a missão e os objetivos institucionais.

5. RESPEITO, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Mupan/WIBR não tolera qualquer forma de discriminação, preconceito, constrangimento ou tratamento desigual injustificado.

Todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, independentemente de raça, cor, gênero, religião, condição social, origem, idade, deficiência ou qualquer outra condição pessoal.

É dever de todos contribuir para um ambiente de trabalho e convivência seguro, respeitoso e inclusivo.

6. ASSÉDIO, ABUSO E VIOLÊNCIA

Não são admitidos comportamentos que possam caracterizar assédio moral ou sexual, abuso de poder, intimidação, ameaça, violência, humilhação ou qualquer outra forma de constrangimento.

As relações institucionais devem ser pautadas pelo respeito, profissionalismo e responsabilidade. Situações que possam representar violação deste Código devem ser comunicadas pelos canais institucionais disponíveis.

7. CONFLITO DE INTERESSES

As pessoas abrangidas por este Código devem atuar sempre de acordo com os interesses institucionais, evitando situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais possam interferir ou aparentar interferir em decisões da Mupan/WIBR.

Qualquer situação real ou potencial de conflito de interesses deve ser comunicada à direção ou à pessoa responsável pela gestão da atividade, para avaliação e definição das providências cabíveis.

8. PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A Mupan/WIBR não tolera práticas de fraude, corrupção, suborno, desvio de recursos, falsificação de documentos, favorecimento indevido ou qualquer outra conduta ilícita.

É proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios para si ou para terceiros.

Todos os registros, documentos, informações e prestações de contas devem ser verdadeiros, completos e realizados de acordo com os procedimentos institucionais e as exigências dos instrumentos jurídicos e financiadores.

9. BRINDES, PRESENTES E VANTAGENS

Não devem ser aceitos presentes, favores, benefícios, pagamentos ou qualquer vantagem que possa influenciar, ou aparentar influenciar, uma decisão institucional.

Eventuais situações excepcionais deverão ser comunicadas à direção para avaliação.

10. USO DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Os recursos financeiros, equipamentos, veículos, sistemas, documentos, materiais e demais bens da Mupan/WIBR devem ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais e de forma responsável.

É vedado utilizar recursos ou patrimônio institucional para benefício pessoal ou de terceiros, salvo quando expressamente autorizado e de acordo com as normas aplicáveis.

As pessoas responsáveis por bens institucionais devem zelar por sua conservação, segurança e adequada utilização.

11. RECURSOS DE PROJETOS E FINANCIADORES

Os recursos recebidos para execução de projetos devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nos respectivos instrumentos, planos de trabalho, orçamentos e regras dos financiadores.

As despesas devem ser realizadas com responsabilidade, transparência, economicidade e documentação adequada, observando-se os procedimentos estabelecidos nos Manuais de Procedimentos da Mupan/WIBR e as exigências específicas de cada projeto.

12. CONTRATAÇÕES E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

As contratações devem observar critérios técnicos, econômicos e institucionais, assegurando transparência, imparcialidade e ausência de favorecimento.

É proibido utilizar posição ou função institucional para obter vantagens pessoais ou beneficiar familiares, amigos, fornecedores ou terceiros.

Fornecedores e prestadores de serviços devem ser tratados de forma profissional, ética e imparcial.

13. VIAGENS, VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Durante viagens e atividades institucionais, todos devem agir de forma responsável, preservando a imagem e o patrimônio da Mupan/WIBR.

Os veículos utilizados em atividades institucionais devem ser conduzidos e utilizados de acordo com as normas de segurança, legislação aplicável e orientações institucionais.

É proibido conduzir veículo institucional sob efeito de álcool ou outras substâncias que comprometam a capacidade de condução, bem como consumir bebidas alcoólicas no interior do veículo institucional.

O transporte de pessoas que não estejam relacionadas à atividade institucional somente poderá ocorrer quando previamente autorizado e quando não houver comprometimento das condições de segurança, responsabilidade e cobertura aplicáveis.

14. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Informações, documentos, dados, imagens e demais conteúdos institucionais devem ser tratados com responsabilidade e utilizados exclusivamente para finalidades autorizadas.

É vedada a divulgação, cópia, compartilhamento ou utilização indevida de informações institucionais, inclusive após o encerramento da relação com a Mupan/WIBR, quando a informação permanecer protegida.

Devem ser observados os procedimentos internos de armazenamento, acesso, compartilhamento e proteção das informações.

15. COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS

A comunicação institucional deve ser realizada de forma responsável, respeitosa e coerente com a missão e os valores da Mupan/WIBR.

Nenhuma pessoa está autorizada a falar oficialmente em nome da instituição sem a devida autorização.

O uso de redes sociais pessoais deve preservar a imagem, a reputação, as informações e os interesses legítimos da Mupan/WIBR, especialmente quando houver referência à instituição ou às suas atividades.

16. RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES E PÚBLICOS

A atuação da Mupan/WIBR deve respeitar os direitos, a dignidade, os conhecimentos, os modos de vida, os costumes e as particularidades das comunidades e públicos com os quais se relaciona.

As atividades institucionais devem buscar relações baseadas no diálogo, respeito, participação e valorização dos conhecimentos locais.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Todas as pessoas abrangidas por este Código devem contribuir para a preservação ambiental e para o uso responsável dos recursos naturais, materiais e financeiros.

As atividades devem buscar reduzir impactos ambientais e promover práticas coerentes com a missão socioambiental da Mupan/WIBR.

18. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou suspeita fundamentada de fraude, corrupção, assédio, discriminação, conflito de interesses, uso indevido de recursos ou outra violação deste Código deve comunicar a situação à direção ou pelos canais institucionais disponibilizados para esse fim.

A comunicação deve ser realizada de boa-fé, com responsabilidade e, sempre que possível, acompanhada das informações necessárias para sua análise.

19. NÃO RETALIAÇÃO

A Mupan/WIBR não admite retaliação contra pessoa que, de boa-fé, comunique uma possível irregularidade ou colabore com sua apuração.

Qualquer tentativa de intimidação, ameaça ou retaliação relacionada a uma comunicação deverá ser igualmente comunicada e poderá ser objeto de providências.

20. APURAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

As situações que possam representar violação deste Código serão avaliadas de forma responsável, imparcial e proporcional à natureza dos fatos.

Quando confirmada uma conduta inadequada, poderão ser adotadas as medidas administrativas, contratuais ou legais cabíveis, observados os instrumentos jurídicos aplicáveis e a gravidade da situação.

21. RESPONSABILIDADES

Cabe à direção da Mupan/WIBR promover, apoiar e acompanhar a implementação deste Código.

Cabe a todas as pessoas abrangidas:

- conhecer e cumprir suas disposições;
- agir de forma ética e responsável;
- proteger os recursos e informações institucionais;
- comunicar situações que possam representar violações;
- cooperar com eventuais processos de apuração.

22. CIÊNCIA E COMPROMISSO

As pessoas que atuam em nome da Mupan/WIBR deverão tomar conhecimento deste Código e comprometer-se com seu cumprimento.

A ciência deste Código representa o compromisso de atuar de acordo com seus princípios e diretrizes, sem prejuízo da observância das demais normas institucionais e legais aplicáveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código integra o conjunto de normas de governança e integridade da Mupan/WIBR e deve ser observado em conjunto com seus Manuais de Procedimentos, políticas internas, contratos, instrumentos jurídicos e demais normas aplicáveis.

O Código poderá ser revisado periodicamente, sempre que necessário, para acompanhar mudanças institucionais, legais ou operacionais.

Mupan/WIBR – Mulheres e Lideranças pelas Áreas Úmidas/Wetlands International Brasil
Código de Conduta e Integridade
Versão: 01/2026